



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PROJETO DE LEI Nº 01/2002-PE

de 20 de fevereiro de 2002.

**AUTORIZA A VENDA DO ÔNIBUS
DE PROPRIEDADE DA
PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender, com destino à sucata, o ônibus, de cores branca e azul, movido a óleo diesel, de propriedade da Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB, com mais de 20 (vinte) anos de uso, totalmente sucateado, imprestável para o serviço público ou para qualquer outra atividade.

Art. 2º - A venda do veículo, de que se trata o artigo 1º, desta Lei, será precedida de avaliação do mesmo, em obediência às normas gerais dispostas na Lei de Licitação em vigor.

Art. 3º - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Constitucional de São José do Bonfim-PB,
20 de fevereiro de 2002.


Miguel Mota Victor
Prefeito Constitucional

JUSTIFICATIVA:

Sr^{ta}.Presidente

Nobres vereadores:

Estamos encaminhando a esta colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 02/2002-PE, em que pede a autorização para vender o ônibus, sem documento, sem placa, imprestável para o serviço público, com mais de vinte (20) anos de uso que trabalhava uma semana e passava três sem trabalhar, quebrado, e só gastando dinheiro com consertos e reposição de peças, e nada de produção o que nos obrigou a solicitar de Vossas excelências a sua comercialização na forma da Lei.

Valendo ainda salientar que o veículo em questão só servirá para sucata, para o aproveitamento de suas peças em outros carros de sua faixa, motivo maior para a venda, o que esperamos a devida apreciação por parte dos dignos vereadores desta conceituada Casa Legislativa, aprovando essa iniciativa, que visa tirar de circulação de uma vez por toda o mencionado ônibus, sem nenhuma serventia para a coletividade bonfiense.